



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da licitação tem como natureza a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA**, o quantitativo está descrito do apêndice I deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes, filtros e baterias devido a necessidade de manutenção do motor, freio e outros componentes dos carros que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com o intuito de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo segurança aos funcionários.

2.2 A aquisição do objeto deste termo de referência, desde que atenda os padrões exigíveis e estejam dentro das especificações recomendadas, são imprescindíveis para a segurança dos que fazem uso da frota da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

2.3 Quanto a quantidade estimada, trata-se de uma estimativa baseada em um levantamento realizado pela secretaria de administração do Município de Capitão Poço, ao qual leva em consideração as necessidades das demais secretarias.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **4. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os artefatos de acordo com a ordem de fornecimento.

4.2 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

4.3 O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

4.4 O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

4.5 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

4.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01(um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço-PA.



## **5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 5.1 O licitante deverá assegurar o prazo legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- 5.2 Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;
- 5.3 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente.
- 5.4 Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda
- 6.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 6.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 6.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), os itens com avarias ou defeitos.
- 6.6 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 6.9 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.11 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 6.12 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.13 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 6.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.15 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PODER EXECUTIVO**



- 6.16 Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.
- 6.17 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.18 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 Ter pessoal disponível para o recebimento do material.
- 7.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PODER EXECUTIVO**



9.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

9.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

9.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) produto (s) fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

9.1.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

9.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.4 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada.

9.5 A Contratante não fica obrigada a contratar objeto de fornecimento de Lubrificantes, Filtros e baterias ao Município de Capitão Poço/PA na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com adquirido.

9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.



9.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
  - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não prestados, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PODER EXECUTIVO**



11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

12.1 O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência será em 12 meses, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

12.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.2 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida Moura Carvalho, Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

Capitão Poço/PA 15 de dezembro de 2022

---

Márcio Cila da Silva  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PODER EXECUTIVO**



**APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**FILTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
1	AR EXT. AP 4440	UNID.	10	95
2	AR EXT. AP 9834	UNID.	4	38
3	AR EXT. AP5460	UNID.	4	38
4	AR EXT. AP7108	UNID.	4	38
5	AR EXT. ARL4152	UNID.	4	38
6	AR EXT. ARS1013	UNID.	4	38
7	AR EXT. ARS5134	UNID.	4	38
8	AR EXT. ARS5673	UNID.	4	38
9	AR EXT. ARS6223	UNID.	4	38
10	AR EXT. ARS7065	UNID.	4	38
11	AR EXT. ARS7109	UNID.	4	38
12	AR EXT. ARS8236	UNID.	4	38
13	AR EXT. ARS884	UNID.	4	38
14	AR EXT. ARS8842 PSH025	UNID.	8	77
15	AR EXT. ARS9839	UNID.	10	92
16	AR EXT. UARS25492P	UNID.	4	38
17	AR EXT. WR198	UNID.	4	38
18	AR INT. AS805	UNID.	4	38
19	AR INT. AS820	UNID.	4	38
20	AR INT. AS830	UNID.	4	38
21	AR INT. AS836	UNID.	4	38
22	AR INT. ASR223	UNID.	4	38
23	AR INT. ASR353	UNID.	4	38
24	AR INT. ASR673	UNID.	4	38
25	AR INT. ASR806	UNID.	4	38
26	AR INT. ASR807 PH521 (AÇO)	UNID.	4	38
27	AR INT. ASR8072	UNID.	4	38
28	AR INT. ASR839	UNID.	8	76
29	AR INT. UARS25491F	UNID.	4	38
30	COMBUSTIVEL FC165	UNID.	4	38
31	COMBUSTIVEL FF5706	UNID.	3	28
32	COMBUSTIVEL GI04/7	UNID.	6	53
33	COMBUSTIVEL PC2/155	UNID.	11	103
34	COMBUSTIVEL PC2/255	UNID.	4	38
35	COMBUSTIVEL PC949	UNID.	4	38
36	COMBUSTIVEL PEC3023	UNID.	4	38
37	COMBUSTIVEL PSC353	UNID.	4	38
38	COMBUSTIVEL PSC455	UNID.	4	38
39	COMBUSTIVEL PSC493	UNID.	6	53
40	COMBUSTIVEL PSC496	UNID.	12	120
41	COMBUSTIVEL PSC72/2	UNID.	16	160
42	COMBUSTIVEL PSC998	UNID.	6	58
43	COMBUSTIVEL PSD460/1	UNID.	4	38
44	COMBUSTIVEL SK133	UNID.	4	38
45	COMBUSTIVEL FCD2061	UNID.	4	38
46	HIDRAULICO PH346	UNID.	6	53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PODER EXECUTIVO**



47	HIDRAULICO PSH111	UNID.	4	38
48	HIDRAULICO PSH307	UNID.	4	38
49	LUBRIFICANTE PL345	UNID.	4	38
50	LUBRIFICANTE PSL280	UNID.	12	120
51	LUBRIFICANTE PSL282	UNID.	4	38
52	LUBRIFICANTE PSL327	UNID.	4	38
53	LUBRIFICANTE PSL338	UNID.	6	53
54	LUBRIFICANTE PSL692	UNID.	4	38
55	LUBRIFICANTE PSL836	UNID.	4	38
56	LUBRIFICANTE PSL900	UNID.	4	38
57	LUBRIFICANTE PSL962	UNID.	15	145
58	LUBRIFICANTE S3015	UNID.	6	53
59	LUBRIFICANTE WO541	UNID.	4	38
60	LUBRIFICANTE. PSL127	UNID.	6	53
61	LUBRIFICANTE. PSL55	UNID.	4	38
62	LUBRIFICANTE. PSL655	UNID.	4	38
63	LUBRIFICANTE. PSL657	UNID.	6	53
64	LUBRIFICANTE LF16352	UNID.	4	38
65	LUBRIFICANTE PSD964	UNID.	4	38
66	LUBRIFICANTE PSD980	UNID.	11	105
67	LUBRIFICANTE PSD980 TC845	UNID.	4	38
68	LUBRIFICANTE R2830	UNID.	4	38
69	LUBRIFICANTE R283M	UNID.	4	38

**LUBRIFICANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
70	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	UND	34	335
71	ADITIVO LIMPA CARTER 200ML	UND	41	410
72	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, FRASCOS DE 1000 ML	UND	143	1425
73	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, GL 20 LTS	UND	34	335
74	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, GL 20 LTS	UND	35	342
75	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, FRASCOS DE 1000 ML	UND	62	615
76	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO API S4, PRA MOTOR ALCOOL/GASOLINA, FRASCOS DE 1000 ML	UND	275	2750
77	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, GALÃO 20 LTS	UND	16	157
78	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, FRASCOS COM 1000 ML	UND	203	2030
79	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20 W 50 API SL, BASE SINTETICO FRASCOS DE 1000 ML.	UND	230	2300
80	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 1000ML	UND	72	720
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E	UND	100	1000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PODER EXECUTIVO**



	TRANSMISSÃO API CG4, FRASCOS DE 1000 ML.			
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO API CG4, COM 20 LTS	UND	17	163
83	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL GALAO 20 LTS	UND	16	159
84	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL FRASCOS DE 1000 ML	UND	125	1250
85	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 500 ML	UND	61	603
86	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 500 ML	UND	51	505
87	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CALCIO NLGI -2, TAMBOR C/ 18 KG	UND	16	158
88	GRAXA P/ ROLAMENTO TMB CM 18 KG DE 1ª LNHA	UND	6	56

**BATERIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
89	BATERIA 42 HP 12 VOLTS	UNID.	3	22
90	BATERIA 50 HP 12 VOLTS	UNID.	3	23
91	BATERIA 65 HP 12 VOLTS	UNID.	3	27
92	BATERIA 75 HP 12 VOLTS	UNID.	3	22
93	BATERIA 85 HP 12 VOLTS	UNID.	2	18
94	BATERIA 90 HP 12 VOLTS	UNID.	2	18
95	BATERIA 135 HP 12 VOLTS	UNID.	2	18
96	BATERIA 160 HP 12 VOLTS	UNID.	2	18

Márcio Cila da Silva  
Secretário Municipal de Administração